



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

EDITAL Nº 005, DE 05 DE MAIO DE 2017
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 603/2015-GAB, de 30 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de processo seletivo para preenchimento de 255 **(duzentas e cinqüenta e cinco) vagas** em cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertados pelo IFPA Campus Belém, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de Maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos de constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores.
- 1.3. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado da edição do ENEM no ano de 2016 e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) na redação e em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliadas pelo exame nacional.
- 1.4. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento automático do candidato autorizando o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas no ENEM do ano de 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.6. O edital e as informações referentes ao resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração neste edital, serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do referido campus.
- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

designada pela Portaria nº 130-GAB de 22 de março de 2017, a realização do processo seletivo, e terá a incumbência de julgar recursos, divulgar o resultado, os locais, datas, horários de atendimento, a lista de espera dos candidatos aprovados e não classificados, convocação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e demais informações relacionadas ao certame.

- 1.7.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém encontra-se instalada no Bloco I, sala da Coordenação de Biologia, sito à Av. Almirante Barroso, nº 1155, bairro Marco, município de Belém, Estado do Pará, com atendimento das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 1.8. A Coordenação Geral de Departamento de Registro e Indicadores Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino – DRIAC/PROEN – será responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, as notas obtidas pelos candidatos inscritos no processo seletivo no ENEM do ano de 2016, a fim de repassá-las à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém para classificação.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

- 2.1. Os cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertados no processo seletivo constam no quadro de oferta de vagas do Anexo I.
 - 2.1.1. Para o ingresso nos cursos superiores de graduação exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2. Os cursos ofertados no processo seletivo apresentam os seguintes perfis profissionais de egresso:
 - 2.2.1. **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA:** O profissional licenciado em Ciências Biológicas adquire formação para atuar na docência do ensino de Biologia na Educação Básica, com domínio da fundamentação teórica que inclui o conhecimento aprofundado da diversidade dos fenômenos naturais e sua aplicabilidade em situações do cotidiano; Atuar com multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, adaptável à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo; Desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação; Dominar técnicas laboratoriais concernentes à produção e aplicação do conhecimento biológico; Problematicar juntamente com os alunos os fenômenos sociais, relacionados com os processos de construção do saber no âmbito do conhecimento biológico e de suas inter-relações com outras áreas do conhecimento; Organizar o conhecimento, adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em Biologia nos diferentes níveis de ensino; Dominar os conteúdos básicos que são objetos de aprendizagem nos ensinos Fundamental e Médio; Planejar, desenvolver e avaliar os processos de ensino e de aprendizagem em Biologia para os ensinos Fundamental e Médio; Tratar e avaliar a informação biológica, utilizando procedimentos gráficos, matemático-estatísticos, de processamento digital e de sistema de informação física; Dominar estratégias para transposição didática do conhecimento das Ciências Biológicas em saber escolar na Educação Básica.

2.2.2. LETRAS, LICENCIATURA: O Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa visa formar profissionais competentes, que saibam lidar criticamente com diferentes linguagens em especial a língua materna, nas manifestações oral e escrita. O licenciado em Letras – Língua Portuguesa – atua no ensino e na pesquisa na área de linguagem, especificamente no estudo da língua portuguesa Vernácula do Brasil e as literaturas em Língua Portuguesa. Ele deve ser apto para trabalhar com produção, revisão e edição de textos. Deve dominar a linguagem oral e escrita e ter facilidade de se comunicar, além de saber lidar com ferramentas e práticas pedagógicas que permitam ensinar conteúdos para os ensinos fundamental e médio.

O mercado de trabalho do profissional de letras não está associado apenas à prática docente em instituições de ensino, em que pode atuar no ensino fundamental II e ensino médio. Além disso, o graduando em letras pode atuar como revisor, tradutor, pesquisador em áreas não docentes como editoras, órgão públicos ou privados, empresas e instituições de pesquisa.

2.2.3. MATEMÁTICA, LICENCIATURA: O curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivo geral uma formação sólida em matemática no sentido de instrumentalizar os estudantes com conceitos e formas de pensar que os capacitem para atuarem ativamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

em contextos diversos encontrados em seu cotidiano, sala de aula, cenários acadêmicos, etc. Esse instrumental compõe-se de uma bagagem significativa em termos de aptidões didáticas, de forma que o profissional egresso consiga atuar, por exemplo, tanto na rede pública quanto na particular como elemento diferencial para um salto qualitativo dos estudantes de ensino fundamental e médio. E para alcançar tal objetivo temos como práticas educativas, propiciar formação matemática e didática aos licenciandos para que consigam interagir de forma eficiente com as situações provenientes das realidades socioculturais da região; fomentar modalidade de atividade de pesquisas na área de matemática e educação matemática, por meio de uma formação matemática sólida de nível superior; oportunizar espaços de reflexão e de criação coletivas, proporcionando a formação continuada de docentes na interação com seus pares e estimulando a utilização de metodologias pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de projetos; proporcionar cursos de extensão que auxiliem na formação dos profissionais já atuantes na educação básica, através do conhecimento aprofundado da matemática ensinada na educação básica; contribuir para a melhoria da Educação Básica, por meio do desenvolvimento de competências próprias à atividade docente, que ultrapassem o conhecimento científico e avancem para a formação de competências profissionais de caráter pedagógico, referentes ao conhecimento de processos de investigação e reflexão sobre a prática cotidiana.

2.2.4. PEDAGOGIA, LICENCIATURA: O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar. O egresso da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultante de um processo formativo vivenciado no exercício profissional, que por sua vez deve estar fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, permitindo com isso, o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania; a compreensão da pesquisa, da análise e da aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica; uma atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

2.2.5. ENGENHARIA DE MATERIAIS, BACHARELADO: O profissional Bacharel em Engenharia de Materiais adquire formação para atuar na pesquisa, produção, inspeção e controle de qualidade tendo como objetivos: Desenvolver novos materiais e novos usos industriais para materiais existentes; Implementar materiais e processos de fabricação eficazes, econômicos, menos poluentes e recicláveis; Gerenciar os fatores e requisitos de projetos que influenciam a qualidade do produto; Acompanhar o processo de fabricação em etapas, garantindo o cumprimento de normas e especificações técnicas, responsabiliza-se por todo processo; Fiscalizar a qualidade da produção, pesquisa a causa de problemas e propõe soluções ou alterações no processo industrial; Coordenar e supervisiona equipes de trabalho, realiza estudos de viabilidade técnico-econômica; Executar e fiscaliza obras e serviços técnicos; Efetuar vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres; Considerar a ética, a segurança, a legislação e os impactos ambientais no desenvolvimento de suas atividades. Além disso, compete ao Engenheiro de Materiais o desempenho das atividades referentes aos procedimentos tecnológicos na fabricação de materiais para a indústria e suas transformações industriais, na utilização das instalações e equipamentos destinados a esta produção industrial especializada; seus serviços afins e correlatos. Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, ficam designadas as seguintes atividades: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.

2.2.6. ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL, TECNOLOGIA: O Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Planeja, projeta, gerencia, supervisiona e orienta a manutenção de máquinas e dispositivos eletromecânicos em linhas de produção. Controla a qualidade da energia no ambiente industrial, e as condições de operação dos dispositivos elétricos, eletromecânicos e de eletrônica de potência. Controla a qualidade da produção de equipamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

elétricos, eletromecânicos e de eletrônica de potência. Gerencia a utilização de materiais, equipamentos eletromecânicos e procedimentos de segurança, aliados à consciência ambiental. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

2.2.7. GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA: Seu perfil profissional de conclusão atende conforme descrito no Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC): diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolver e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planejar, implantar, supervisionar e avaliar projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplicar metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planejar e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avaliar e emite parecer técnico em sua área de formação.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.

3.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.1.2. Para participar do Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.

3.1.3. Para preenchimento das vagas do Sistema de Cotas o IFPA faz uso do disposto na

Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 5º, §2º, exigindo que o candidato aprovado para vaga do referido sistema apresente documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.1.4. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 3.1.5. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha cursado o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencentes ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos auto declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas deficientes nos termos da legislação.
- 3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos auto declarados pretos, pardos, indígenas e pessoas deficientes nos termos da legislação.
- 3.4. As vagas restantes dos cursos ofertados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
- 3.5. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.6. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 3.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.7:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 3.9.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 3.9.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.9.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 3.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato na habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 9 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 11/05/2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15/05/2017.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.
- 4.3. O candidato realizará sua inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> e neste edital.
- 4.4. Não haverá cobrança de valores referente à Inscrição no processo seletivo regido por este edital.
- 4.5. O candidato deverá possuir documento de identidade e CPF próprios, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2016, junto ao INEP, e para cadastro no banco de dados do IFPA.
 - 4.5.1. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM do ano de 2016, evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados do IFPA e do ENEM.
 - 4.5.2. A candidata que tenha contraído matrimônio após o período de as inscrições do ENEM do ano de 2016 e alterado seu sobrenome, deve inscrever-se no processo seletivo com o nome de solteira.
 - 4.5.3. Caso o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo não conferir com o CPF informado na inscrição do ENEM do ano de 2016, o candidato terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 4.6. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 4.7. O candidato deverá realizar sua inscrição assinalando a opção do curso desejado.
- 4.8. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo para apenas 01 (uma) opção de curso, turno e modalidade de concorrência.
 - 4.8.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso constante no Anexo I deste edital, e por uma das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas atualizações, que são mutuamente excludentes, conforme o item 3.1 deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 4.8.2. Pode concorrer às vagas de concorrência geral ou ampla concorrência qualquer candidato conculinte do ensino médio ou ensino equivalente, independente ter cursado em escola pública ou particular.
- 4.8.3. Pode concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública o candidato que cursou integralmente o ensino médio ou técnico de nível médio em escola pública.
- 4.8.4. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas atualizações constituem o Sistema de Cotas, conforme o item 3.1 deste edital.
- 4.8.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012), conforme o item 3.1 deste edital deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 9.3 deste edital.
- 4.9. Considerando que cada candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso/turno e 01 (uma) modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(s) cancelada(s).
- 4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, especialmente, no que se refere à opção de curso, turno e modalidade de concorrência, a qual não será alterada após a confirmação da inscrição.
- 4.11. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, preenchido via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.12. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém, após consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2016, junto ao INEP/MEC, homologará as inscrições dos candidatos no processo seletivo.
- 5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br e quadros de avisos do IFPA/Campus Belém.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 5.3. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que obtiveram, cumulativamente, nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na redação e em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM do ano de 2016.
- 5.4. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF constar na base de dados do ENEM do ano de 2016, mas não tiver obtido, cumulativamente, a nota mínima de 400 pontos na redação e em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliada pelo ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.5. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF não constar na base de dados do ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.6. O candidato que se inscrever no processo seletivo com CPF/MF de terceiro, mesmo que este conste na base dados do ENEM do ano de 2016, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.7. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo conterá o número de inscrição e nome do candidato, a nota obtida no ENEM do ano de 2016, o curso, turno e a modalidade de concorrência em que se inscreveu, e a situação de deferimento ou indeferimento e a média aritmética das notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação da inscrição no processo seletivo com o respectivo motivo.
- 5.8. O candidato que desejar fazer uso do disposto no §2^a do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém (Bloco I) 2º andar comprovante de renda familiar, no período de 09/05/2017 a 14/05/2017 no horário de 08:00 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas previsto no cronograma constante neste edital.
 - 5.8.1. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e no item 9.4 deste edital.
 - 5.8.2. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao mês de inscrição no processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

6. DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições no processo seletivo, somente referente à pontuação obtida no ENEM do ano de 2016.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo do Campus Belém, em primeira e única instância, exclusivamente por meio virtual, encaminhado para o endereço de e-mail proselsuperior.belem@ifpa.edu.br, tendo como assunto os termos “Prosel superior 2017.1 – recurso”, a partir da divulgação do resultado da homologação as inscrições até às 23h59min (horário de Belém) do segundo dia após a publicação do mesmo, conforme cronograma constante neste edital.
- 6.3. Deverá constar no recurso:
 - a) O número de inscrição do candidato;
 - b) O nome completo do candidato;
 - c) O curso e turno ao qual concorre; e
 - d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.
 - e) Anexar arquivo em formato “PDF” do boletim do ENEM do ano de 2016.
- 6.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no cronograma constante neste edital.
- 6.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br, contendo o número de inscrição e nome do candidato, e a situação de deferimento ou indeferimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2016, fornecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM do ano de 2016, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram e a média aritmética das notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação.
- 7.3. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 7.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.1. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br e quadros de avisos do IFPA/Campus Belém, conforme cronograma constante neste edital.
- 7.4.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos auto declarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	3º
L1	Estudantes auto declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	L2	L3	L4
L2	Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	L1	L3	L4
L3	Estudantes auto declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	L4	L1	L2
L4	Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	L3	L1	L2

- 7.5.1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.
- 7.5.2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.
- 7.5.3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.
- 7.5.4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.
- 7.5.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 7.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

-
- matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
- 7.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA Campus Belém.
- 7.8. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
- I. Menor renda familiar comprovada pelo candidato nos termos do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/96.
 - II. Maior nota obtida na redação;
 - III. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - V. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - VI. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 7.9. Aplicados os Incisos I, II, III, IV, V e VI do item 7.8, e permanecendo, ainda, o empate entre candidatos, terá que prevalecer o candidato de maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br, e afixado em quadros de aviso do campus, conforme cronograma constante neste edital.
- 8.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2016, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.3. Os candidatos classificados por curso, turno e modalidade de concorrência até o número de vagas ofertadas, serão aprovados no processo seletivo.
- 8.4. Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas constituirão lista de espera, podendo ser chamadas para habilitação de matrícula, por curso, turno e modalidade de concorrência, no caso de haver vaga remanescente na preenchidas pelos candidatos aprovados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ofertados neste edital, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Belém, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no período especificado no cronograma constante neste edital.

9.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove está em dias com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Belém, devidamente preenchido;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.
- l) 01 foto 3X4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

-
- 9.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 9.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:
- I. Candidato auto declarado preto, pardo ou indígena e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Auto declaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - d) A pessoa com deficiência deve apresentar laudo médico com CDI para comprovar sua condição de cotista – Os candidatos que concorrerem as vagas com cotas de deficiência devem apresentar, além dos documentos já exigidos na modalidade de concorrência o laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), decreto nº 3.298/99.
 - II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se auto declararam pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Auto declaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- d) A pessoa com deficiência deve apresentar laudo médico com CDI para comprovar sua condição de cotista – Os candidatos que concorrerem as vagas com cotas de deficiência devem apresentar, além dos documentos já exigidos na modalidade de concorrência o laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), decreto nº 3.298/99.
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- 9.3.1. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 9.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 9.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, no prazo indicado no cronograma constante neste edital, serão eliminados do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 9.6. Poderão realizar o procedimento de habilitação de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.
- 9.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
 - VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Belém, devidamente preenchido;
 - VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - IX. Passaporte com visto para o estudante;
- 9.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 9.9. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRICULA

- 10.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula conforme cronograma constante neste edital será eliminado do processo seletivo.
- 10.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 9, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/05/2017
Período de inscrições dos candidatos	11/05 até às 23h59min do dia 15/05/2017
Publicação da homologação das inscrições dos candidatos	15/05/2017
Período de interposição de recursos	15/05 até às 23h59min
Período de julgamento dos recursos	16/05/2017
Publicação do resultado da análise dos recursos	16/05/2017
Período de seleção e classificação	17/05 a 18/05/2017
Publicação do resultado do processo seletivo	19/05/2017
Período de habilitação de matrícula dos aprovados	22/05/2017
Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos aprovados	23/05/2017
Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera	25/05/2017
Período de habilitação de matrícula dos candidatos convocados da lista de espera	26/05/2017
Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos convocados da lista de espera	29/05/2017
Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes	A partir de 30/05/2017
Previsão de início das aulas	12/06/2017

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.
- 12.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido este edital implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARÁ CAMPUS BELÉM**

- 12.3. No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA Campus Belém.
- 12.4. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Belém poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do IFPA Campus Belém, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 12.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste edital.
- 12.7. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 12.8. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br> ou no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br.
- 12.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.10. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Belém.

MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES

Diretor Geral do Campus Belém



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BELÉM

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA (MUNICÍPIO)	CURSO	GRAU	MODALIDADE	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
									AC	L1	L2	L3	L4
BELÉM	BELÉM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	08 SEMESTRES	NOTURNO	40	20	09	01	09	01
BELÉM	BELÉM	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	08 SEMESTRES	VESPERTINO	40	20	09	01	09	01
BELÉM	BELÉM	LETRAS	LICENCIATURA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	08 SEMESTRES	VESPERTINO	40	20	09	01	09	01
BELÉM	BELÉM	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	08 SEMESTRES	NOTURNO	40	20	09	01	09	01
BELÉM	BELÉM	ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	PRESENCIAL	SEMESTRAL	10 SEMESTRES	VESPERTINO	30	15	07	01	06	01
BELÉM	BELÉM	GESTÃO PÚBLICA	TECNOLOGIA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	05 SEMESTRES	NOTURNO	40	20	09	01	09	01
BELÉM	BELÉM	ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL	TECNOLOGIA	PRESENCIAL	SEMESTRAL	06 SEMESTRES	MATUTINO	25	12	06	01	05	01
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO													

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Estudantes de ampla concorrência

L1 = Estudantes auto declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 = Estudantes com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 = Estudantes auto declarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L4 = Estudantes com renda bruta familiar per capita igual superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.